



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000651.2021	Recurso 00555	Tipo do Empenho Ordinário	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 17 S.M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
 Unidade 01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 Dotação 18.541.0014.2.076.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Desdobramento 4490524000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E ROÇADEIRA
 Fonte de Recursos 00555 SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente

Credor 00424 AGRIPARANA COMERCIO DE TRATORES LTDA
 Endereço AV. TIRADENTES 1825 JARDIM PARAISO
 CNPJ/CPF 95.411.021/0001-06 Fone 3622-3616 Cidade UMUARAMA

Licitação Dispensa por Lim	Número 01	Solicitação	Contrato 04	Emissão 10.02.21	Vencimento 12.03.21
-------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 21.000,00	Saldo Anterior 14.650,00	Valor do Empenho 9.500,00	Saldo Atual 5.150,00
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM 1,50 DE LARGURA, COM ENGATE DE TRÊS PONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONFORM DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2021 CONTRATO Nº 04/2021.	9.500,00	9.500,00

LIQUIDADO

Banco Credor 341 2910 00014711-1	VALOR LIQUIDO 9.500,00
-------------------------------------	----------------------------------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: _____ nome: _____ Data: ____/____/____	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: ____/____/____ Encarregado do Serviço _____ CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira
cargo Luciano Willian Lazarin Secretário Munic. de Agricultura, Pec. M. Ambiente e Serv. Públicos CPF 066.932.049-88 - Portaria 009/2021	Ordenador da Despesa Luciano Willian Lazarin Secretário Munic. de Agricultura, Pec. M. Ambiente e Serv. Públicos CPF 066.932.049-88 - Portaria 009/2021

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (nove mil e quinhentos reais) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data: ____/____/____



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL
01	UNID	Roçadeira Hidráulica com 1,50 de largura, com engate de três pontos.	1

Justificativa para aquisição de Materiais

O referido objeto será destinado aos equipamentos de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Departamento Pátio Rodoviário. A Roçadeira de uso encontra-se danificada e sem condições de concerto. objeto este de extrema importância e urgência para uso na Limpeza.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

Observação:

Fonte de Recursos: _____

Pérola, 12 de janeiro de 2021

LUCIANO WILIAN LAZARIN

Sec. Municipal da Agricultura Pecuária Meio Ambiente e Serviços Públicos

Luciano Wilian Lazarin

Secretário Munc. de Agricultura,
Pec. M. Ambiente e Serv. Públicos
CPF 066.932.049-88 Portaria 009/2021

PARECER JURÍDICO

Dispensa Por Limite nº 01/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) roçadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 09 de fevereiro de 2021.



RODRIGO CALIANI
OAB-PR. 34.414